

CORREIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Ano VII Nº 626

Quarta-feira, 31 de maio de 2017

DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

LEI Nº 5.893 de 29 de maio de 2017

“Concede reajuste de vencimentos aos servidores efetivos e comissionados da Câmara Municipal de Araguari e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido aos servidores efetivos e comissionados do Legislativo Municipal, reajuste salarial da ordem de 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento), sobre os valores dos vencimentos básicos previstos nos anexos III e IV da Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009, alterados pela Lei nº 4.822, de 17 de agosto de 2011, pela Lei nº 5.077, de 07 de novembro de 2012, pela Lei Complementar nº 083, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei nº 5.554, de 18 de maio de 2015, e pela Lei nº 5.743, de 17 de maio de 2016.

Parágrafo único. O percentual estabelecido no *caput* deste artigo é resultado da aplicação da variação do INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, ocorrida no exercício de 2016, às tabelas constantes dos anexos III e IV da Lei Complementar nº 062, de 30 de setembro de 2009, alteradas pela Lei nº 4.822, de 17 de agosto de 2011, pela Lei nº 5.077, de 07 de novembro de 2012, pela Lei Complementar nº 083, de 28 de janeiro de 2013, pela Lei nº 5.554, de 18 de maio de 2015, e pela Lei nº 5.743, de 17 de maio de 2016, que constituem os anexos I e II da presente Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes da Lei Orçamentária do Município.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de maio de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Rafael Scalia Guedes

Secretário de Governo

ANEXO I – LEI Nº 5.893, de 29 de maio de 2017.

(Anexo III da Lei Complementar nº 062/09)

VENCIMENTO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

SÍMBOLO	VALOR (R\$)
CCD01	5.366,00
CCD02	2.844,62
CCD03	2.440,58
CCD04	1.923,36
CCL01	3.814,39
CCL02	3.539,63
CCL03	3.264,87
CCL04	2.990,10
CCL05	2.731,49
CCL06	2.456,78
CCL07	2.165,81
CCL08	1.923,36
CCL09	1.632,43
CCL10	1.470,80
CCL11	1.357,66
CCL12	1.260,68

CCL13	1.099,05
CCL14	985,97
CCL15	937,90

LEI Nº 5.894, de 29 de maio de 2017.

“Institui o Programa Municipal de Cooperação, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Cooperação destinado a promover condições para viabilizar, estimular e apoiar os agentes do setor privado que, em regime de parceria com a Administração Pública Direta e Indireta, queiram ceder máquinas, equipamentos, veículos, operadores, profissionais, bem como realizar obras, serviços, construção, reformas, melhoramento, manutenção, conservação, ampliação, empreendimento público e outras ações/atividades correlatas.

Art. 2º O Programa Municipal de Cooperação observará as diretrizes da eficiência no cumprimento de suas finalidades, bem como o respeito aos interesses e direitos dos destinatários dos serviços/obras e dos agentes privados incumbidos da sua execução, e ainda a responsabilidade social e ambiental.

Art. 3º Fica vedada a remuneração do parceiro privado que aderir ao Programa Municipal de Cooperação, de que trata a presente Lei, podendo apenas ser oferecido o apoio logístico e material, necessários para a consecução dos objetivos propostos, mesmo que seja de forma onerosa para Administração Pública Direta e Indireta.

Art. 4º As propostas de cooperação serão autuadas na forma de procedimento administrativo interno, e aquelas que dependerem de análise técnica serão criteriosamente avaliadas pelos setores competentes.

Art. 5º Não será permitida nos locais/prédios a colocação pelo cooperador privado de elementos de publicidade de qualquer espécie, podendo somente constar o seu nome ou logomarca da empresa, conforme modelo definido em decreto.

Art. 6º No que couber esta Lei será regulamentada mediante decreto, no qual serão estabelecidas complementarmente as condições necessárias para sua implementação.

Art. 7º Correrão à conta de dotações próprias do orçamento municipal os gastos com a execução desta Lei que, revogadas as disposições em contrário entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

Cândido Costa Arruda

Secretário de Serviços Urbanos e Distritais

Marlos Florencio Fernandes

Secretário de Planejamento, Orçamento e Habitação

Andre Fabiano dos Reis

Superintendente da SAE

Jean Laverdi

Presidente da FAEC

LEI Nº 5.895, de 29 de maio de 2017.

“Autoriza o Poder Executivo a promover a concessão

de uso remunerada das instalações do imóvel do patrimônio municipal denominado “Estação Stevenson”, e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a promover a concessão de uso remunerada das instalações do imóvel do patrimônio público municipal denominado “Estação Stevenson”, localizado na margem direita da rodovia BR – 050, KM 50, no sentido Araguari/Uberlândia, para a exploração das atividades de restaurante, bar, festas, manifestações culturais e afins, cujo valor e condições do ajuste serão estipulados no concorrente processo de licitação pública, na modalidade de concorrência, não podendo o preço ser inferior ao que se fixar em prévia e formal avaliação.

Parágrafo único. O prazo da concessão de uso de que trata o *caput* deste artigo será pelo período de dez (10) anos, podendo ser prorrogado por mais cinco (5) anos.

Art. 2º No contrato de concessão de uso remunerada das instalações do imóvel do patrimônio público municipal denominado “Estação Stevenson”, a ser celebrado entre o Município de Araguari e o concessionário, deverá constar a previsão de cláusula expressa em que haja a obrigação, pelo particular, de contratação de seguro contra incêndio e de responsabilidade civil.

§ 1º As despesas decorrentes de tarifas de água, energia elétrica e tributos incidentes sobre a atividade desenvolvida nas instalações do imóvel do patrimônio público municipal denominado “Estação Stevenson”, serão suportadas integralmente pelo concessionário.

§ 2º Não haverá solidariedade passiva entre o Município de Araguari e o concessionário em razão das despesas mencionadas no parágrafo anterior, bem como no que concerne aos atos decorrentes da exploração da atividade desenvolvida nas instalações do imóvel do patrimônio público municipal denominado “Estação Stevenson.”

Art. 3º O titular da concessão de uso remunerada das instalações do imóvel do patrimônio público municipal denominado “Estação Stevenson”, poderá fazer a subconcessão do uso a terceiros, desde que haja o assentimento expresso do Município de Araguari.

§ 1º O subconcessionário se sub-rogará em todas as obrigações assumidas pelo concessionário perante o poder público.

§ 2º A subconcessão de uso das instalações do imóvel do patrimônio público municipal denominado “Estação Stevenson”, de que trata este artigo, ensejará novo contrato administrativo, entre o subconcessionário e o Município de Araguari, vinculado ao contrato originário de concessão, com a interveniência obrigatória do concessionário.

§ 3º O concessionário ficará solidariamente responsável com o subconcessionário pelo fiel cumprimento das disposições estatuídas no novo contrato administrativo celebrado com o Município de Araguari.

Art. 4º O Poder Executivo, depois de ouvido o Conselho Municipal do Patrimônio Histórico, poderá autorizar obras e reformas no imóvel denominado “Estação Stevenson”, pelo concessionário.

§ 1º As construções e benfeitorias permanentes realizadas no imóvel denominado “Estação Stevenson”, pelo concessionário, ao término do prazo de concessão estabelecido no parágrafo único do art. 1º, desta Lei, serão



revertidas ao patrimônio público municipal.

§ 2º Assegurar-se-á ao concessionário a posse das construções e das benfeitorias durante o prazo de amortização das despesas realizadas em decorrência das obras.

Art. 5º O prazo de amortização a que se refere o artigo anterior, que consistirá na isenção do pagamento do aluguel, será definido no edital correlato, em compensação dos gastos obrigatórios realizados com a reforma necessária do imóvel.

Art. 6º Os gastos com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações próprias do vigente orçamento municipal.

Art. 7º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Thereza Christina Griep

Secretária de Administração

Juberson dos Santos Melo

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

LEI Nº 5.896, de 29 de maio de 2017.

“Autoriza a celebração de convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari, para realização de cirurgias cardíacas de alta complexidade, dando outras providências.”

A Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, aprova, e eu Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Araguari autorizado a celebrar convênio com o Hospital Santa Casa de Misericórdia, entidade filantrópica e sem fins lucrativos, para consecução de interesse público recíproco, objetivando a realização de 2 (duas) cirurgias cardíacas mensais, mediante a execução de atividades previamente estabelecidas no plano de trabalho, dentro dos limites das possibilidades financeiras consignadas no orçamento municipal, e em observância ao disposto no inciso IV do art. 3º, da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações.

Art. 2º Para consecução do convênio, o Município de Araguari fica autorizado a repassar mensalmente a mencionada entidade, recurso financeiro no valor de R\$45.403,98 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), a fim de custear a realização das cirurgias cardíacas, conforme plano de trabalho aprovado, constante do anexo II da presente Lei.

Parágrafo único. Fica assegurado que o valor do recurso financeiro mensalmente repassado a mencionada entidade, cobrirá todas as despesas hospitalares, inclusive as relativas aos honorários de anestesistas, próteses, medicamentos e demais materiais/serviços e/ou profissionais necessários à realização das cirurgias cardíacas.

Art. 3º A celebração do convênio a que se refere o art. 1º, deverá se revestir da forma legal para disciplina do intercâmbio financeiro e jurídico, conforme plano de trabalho apresentado conjuntamente entre as partes celebrantes, conforme modelo que forma o anexo I, que conterá, no mínimo, as seguintes informações:

- I- razões que justifiquem a celebração do convênio;
- II- descrição completa do objeto a ser executado;
- III- descrição das metas a serem atingidas, qualitativa e quantitativamente;
- IV- etapas ou fases da execução do objeto, com previsão de início e fim;
- V- plano de aplicação dos recursos a serem desembolsados;
- VI- declaração do conveniente de que não está em situação de mora ou de inadimplência com o Tesouro Nacional ou junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, Direta e Indireta.

Art. 4º Para receber o recurso financeiro de que trata

esta Lei, a entidade deverá formular requerimento ao Chefe do Executivo, e sujeitar-se às condições estabelecidas na Lei nº 5.777, de 11 de julho de 2016 (Diretrizes Orçamentárias), com suas alterações, e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Responsabilidade Fiscal), bem como deverá preencher os seguintes requisitos:

- I- ser cadastrada junto à Prefeitura Municipal;
- II- ter personalidade jurídica;
- III- comprovar a eleição da sua mais recente diretoria e o respectivo mandato, bem como quem se acha investido de poderes para, em seu nome, receber a subvenção financeira;
- IV- comprovar que foi declarada de utilidade pública por ato ou lei municipal ou declaração equivalente;
- V- comprovar que está quite com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, através da apresentação da concorrente certidão negativa ou que comprove a sua regularidade fiscal;
- VI- ter prestado contas da aplicação de subvenção/ auxílio financeiro de qualquer natureza, acaso anteriormente recebido do Município;
- VII- comprovar que vem cumprindo, regularmente, as suas finalidades estatutárias;
- VIII- comprovar que os cargos de sua diretoria não são remunerados;
- IX- comprovar que não tem fins lucrativos;
- X- comprovar filantropia;
- XI- apresentar certidão negativa de débitos relativos a contribuições previdenciárias (CND);
- XII- apresentar certificado de regularidade de situação do FGTS;
- XIII- apresentar certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT, fornecida pela Justiça do Trabalho.

Parágrafo Único. O atestado de cumprimento dos requisitos constantes dos incisos III, VII, VIII e IX, deste artigo, poderá ser fornecido pelo Poder Judiciário ou pelo Ministério Público.

Art. 5º Para execução das despesas vinculadas ao instrumento de convênio, a entidade beneficiária deverá adotar os seguintes procedimentos:

- I- abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução do instrumento do convênio a que se refere esta Lei;
- II- inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio;
- III- não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;
- IV- somente movimentar os recursos financeiros repassados, vinculados ao instrumento do presente convênio, em conta bancária específica para tal finalidade;
- V- somente realizar saques da conta vinculada ao convênio para pagamento constantes do plano de trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01, de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;
- VI- apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações e, no caso de pagamento o credor;
- VII- não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção e atualização;
- VIII- não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;
- IX- enviar junto com a prestação de contas extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, os comprovantes das despesas com a identificação do convênio, bem como os relatórios gerenciais, financeiros e contábeis, em de-

corrência do instrumento de convênio;

X- atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações.

Art. 6º O convênio indicará o gestor do convênio responsável pela fiscalização da execução das fases propostas e aprovadas pelo plano de trabalho.

Art. 7º O convênio a que se refere esta Lei poderá ser aditivado para o seu aprimoramento.

Art. 8º A prestação de contas à Fazenda Municipal quanto à subvenção de que trata esta Lei, deverá ser feita pela beneficiária contemplada até 31 de dezembro de cada exercício financeiro, durante o prazo de vigência do convênio, para tanto a mesma deverá observar ainda as instruções do Departamento Municipal de Contabilidade e as normas de procedimentos previstas no art. 5º, incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX e X, desta Lei.

Art. 9º Os gastos com o cumprimento desta Lei serão suportados pelas dotações próprias do orçamento municipal relativas à verba 15% (quinze por cento) que devem ser gastos em saúde, do total dos impostos e transferências conforme disciplinado no § 4º c/c o inciso III, do art. 77, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT (CF/88).

Art. 10. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

João Batista Arantes da Silva

Secretário de Saúde

ANEXO I

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARAGUARI E O HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ARAGUARI.

O MUNICÍPIO DE ARAGUARI, do Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, representado pelo Prefeito Marcos Coelho de Carvalho, e o HOSPITAL SANTA CASA DE MISERICÓRDIA, inscrito no CNPJ/MF, sob o nº 16.826.067/0001-10, representado por sua provedora Senhora Daniela Henriques Soares Debs, inscrita no CPF/MF sob o nº ... resolvem, com base na Lei nº _____, de ____ de _____ de 2017, celebrar o presente CONVÊNIO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Pelo presente Convênio, o Município de Araguari

Correio Oficial

Órgão de Imprensa Oficial da Administração Pública Direta e Indireta, editado pela Secretaria Municipal de Gabinete e publicado de acordo com a Lei nº 3.208, de 11 de junho de 1997.

Marcos Coelho de Carvalho
 Prefeito Municipal
Clayton Fernandes
 Vice Prefeito
Marco Antônio Farias
 Secretário Municipal de Gabinete

Redação: Assessoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Araguari
 Fones: (34) 3690-3242 e 3690-3054

Tiragem: 1.000 exemplares

Diagramação e impressão:
 Editora e Artes Gráficas Correio de Araguari Ltda.
 CNPJ 10.496.331/0001-18 - Insc. Est. Isenta -
 Rua Professor Jarbas Ferreira da Silva, 352 Jd Interlagos II
 Fone (34) 9 9951-3012 - CEP 38445-291 Araguari, MG -
 Vencedora do Processo de Pregão nº 138/2011 - Contrato de Prestação de Serviços: 404/2011.



concederá mensalmente repasse financeiro ao hospital Santa Casa de Misericórdia no valor de R\$ 45.403,98 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), a fim de custear a realização de 2 (duas) cirurgias cardíacas mensais, com início em 01/06/2017 e término em 31/12/2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2. Compete ao Município de Araguari:

2.1 Conceder mensalmente, no período de 01/06/2017 a 31/12/2020, repasse de recurso financeiro ao hospital Santa Casa de Misericórdia no valor de R\$45.403,98 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), em pagamento a realização de 2 (duas) cirurgias cardíacas de alta complexidade;

2.2 Compete ao hospital Santa Casa de Misericórdia realizar mensalmente 2 (duas) cirurgias cardíacas no decorrer do período de 01/06/2017 a 31/12/2020 mediante recebimento do repasse do recurso financeiro de que trata a Lei nº de2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PROCEDIMENTOS ADOTADOS PELA CONVENIENTE DURANTE A EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO DE CONVÊNIO, PARA A REALIZAÇÃO DAS DESPESAS

3 Para realização das despesas vinculadas ao convênio, a conveniente deverá adotar durante a execução do instrumento os seguintes procedimentos:

3.1 Abrir conta bancária específica vinculada para movimentar os recursos financeiros repassados pelo Município de Araguari, em decorrência da execução deste instrumento de convênio;

3.2 Inserir nos comprovantes de despesa a identificação do convênio a que se refere esta Lei;

3.3 Não realizar despesas em data anterior ou posterior à vigência do convênio;

3.4 Somente movimentar os recursos financeiros vinculados ao instrumento de convênio repassado pelo Município de Araguari, em conta bancária específica para tal finalidade;

3.5 Somente realizar saques da conta vinculada ao instrumento de convênio para pagamento constantes do Programa de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro nas hipóteses previstas em lei ou na Instrução Normativa nº 01/97, de 15 de janeiro de 1997 da Secretaria do Tesouro Nacional – STN;

3.6 Apenas movimentar a conta vinculada ao instrumento de convênio exclusivamente mediante cheque nominativo, ordem bancária, transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, em que fiquem identificadas suas destinações, no caso de pagamento o credor.

3.7 Não pagar despesas decorrentes da execução do instrumento de convênio acrescidas de juros e multas, sob pena de tais despesas serem restituídas ao erário, acrescidas da devida correção atualização;

3.8 Não realizar despesas com finalidade diversa do objeto do convênio ou do plano de trabalho aprovado;

3.9 Atestar na documentação que respalda as despesas vinculadas ao instrumento de convênio, o fornecimento de bens, a prestação de serviços ou a realização de obras, para liquidar a despesa pública, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

3.10 Apresentar a prestação de contas na forma estabelecida no art. 8º da Lei nº.....de 2017, da destinação dos recursos financeiros recebidos;

3.11 Junto com a prestação de contas enviar extratos bancários da conta vinculada para a movimentação dos recursos repassados pelo Município, bem como os comprovantes das despesas com a identificação deste convênio, relatórios gerenciais, financeiros e contábeis em decorrência do instrumento de convênio.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUPERVISÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONVÊNIO

4. Caberá ao Gestor local do SUS (titular da Secretaria Municipal de Saúde) a supervisão e a fiscalização deste Convênio;

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5. O presente Convênio vigorará até o dia 31/12/2020.

CLÁUSULA SEXTA – DOS TERMOS ADITIVOS

6. O presente convênio poderá ser aditivado para o seu aprimoramento, nos termos do art. 7º da Lei nº.de....de 2017.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
7. Os gastos com a execução deste Convênio serão suportados pela rubrica orçamentária 02.11.10.302.0007.1034, Ficha 375, Fonte 102.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8. Este Convênio somente poderá ser rescindido pela superveniência de motivos alheios aos partícipes, que o tornem material ou formalmente inviável.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9. Fica eleito o Foro desta Comarca de Araguari-MG para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Convênio ou de sua interpretação, podendo os casos omissos ser resolvidos por comum acordo das partes convenientes.

E, por estarem assim acordes, firmam as partes o

presente Convênio, na presença de testemunhas, dele se extraindo cópias para documento comum.

Araguari, MG, ... de ... de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho

Prefeito

Daniela Henriques Soares Debs

Provedora da Santa Casa de Misericórdia de Araguari

TESTEMUNHAS:

1ª

CPF:

2ª

CPF:

ANEXO II

MINUTA DO PLANO DE TRABALHO

1 - Dados Cadastrais

ANEXO II**MINUTA DO PLANO DE TRABALHO****1 - Dados Cadastrais**

Órgão/Entidade Proponente Santa Casa de Misericórdia de Araguari		CNPJ 16.826.067/0001-10	
Endereço			
Cidade Araguari	UF MG	CEP 38440-036	DDD/Telefone (34) 3249-1500
Conta Corrente	Banco	Agência	Pç. Pagamento Araguari
Nome do Responsável Daniela Henriques Soares Lopes Debs		CPF 444.159.581-68	
CI/Órgão Exp.	Cargo/Função Provedora	Matrícula	
Endereço			CEP:

2. Descrição do Projeto

Título do projeto Convênio que entre si celebram o Município de Araguari e o hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari para realização de cirurgia cardíaca de alta complexidade	Período de Execução	
	Início 01/06/2017	Termino 31/12/2020

Identificação do Projeto

Realização de cirurgias cardíacas de alta complexidade de acordo com a tabela de procedimentos no Anexo III deste plano de trabalho, sendo feitos até dois procedimentos mensais conforme demanda.

Justificativa da Proposição

Conforme as disposições contidas no art. 26, da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, para que a entidade beneficiária receba o repasse do recurso financeiro é preciso que sejam observadas as condições estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias e ainda depende de estar individualmente autorizada em lei específica. Por isso, a necessidade de envio de Projeto de Lei ao Legislativo Municipal à busca de autorização para conceder subvenção a Santa Casa de Misericórdia para a realização de cirurgias cardíacas de alta complexidade conforme Anexo III, sendo 2 (duas) cirurgias mensais, a fim de atender à demanda municipal para tais procedimentos, especialmente no que se refere à lista de espera existente e ações judiciais.

3. Cronograma de Execução (meta, etapa ou fase)

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicadores Físicos		Duração	
			Unid/rãs	Qtde	Início	Termino
1	1ª	Realização de cirurgias cardíacas de alta complexidade, conforme Anexo III deste Plano de Trabalho	02	86	01/06/2017	31/12/2020

4. Plano de Aplicação (Real)

Natureza da despesa				
Código	Especificação	Concedente	Proponente	Total
	Subvenção financeira mensal	Valor médio mensal de R\$ 45.403,98 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e três reais e noventa e oito centavos), aos 43 meses de execução do convênio, a depender dos procedimentos realizados, conforme Anexo III	0,00	R\$1.952.371,14
	TOTAL GERAL MÉDIO	R\$1.952.371,14	0,00	R\$1.952.371,14



5. Cronograma de desembolso médio, a depender dos procedimentos realizados (Exercício 2017) -

Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
					45.403,98
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98

5.1 Cronograma de desembolso médio, a depender dos procedimentos realizados (Exercício 2018) -

Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98

5.2 Cronograma de desembolso médio, a depender dos procedimentos realizados (Exercício 2019) -

Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98

5.3 Cronograma de desembolso médio, a depender dos procedimentos realizados (Exercício 2020) -

Concedente

Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho
45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98
Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98	45.403,98

5.4 Proponente (não haverá desembolso em nenhum dos exercícios).

6 Declaração

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro, para fins de prova junto ao Município de Araguari para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistem quaisquer débitos em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que impeça a formalização do presente termo, na forma deste plano de trabalho. Pede deferimento.
Araguari, ____/____/2017

Proponente

7 Aprovação pelo Concedente

APROVADO

Araguari, ____/____/2017

Marcos Coelho de Carvalho
Prefeito

ANEXO III

PROCEDIMENTOS E RESPECTIVOS VALORES

Procedimento	Valor
Revascularização do Miocárdio	R\$ 19.947,77
Troca Valvar Simples (biológica)	R\$ 19.935,70
Troca Valvar Simples (mecânica)	R\$ 22.429,27
Troca Valvar Múltipla (biológica)	R\$ 23.460,63
Troca Valvar Múltipla (mecânica)	R\$ 25.006,27
RM + Troca Valvar (biológica)	R\$ 23.432,70
RM + Troca Valvar (mecânica)	R\$ 24.294,64
CIA	R\$ 18.008,82
Dissecção de Aorta (sem prótese)	R\$ 26.694,77
Dissecção de Aorta (prótese biológica)	R\$ 27.632,70
Dissecção de Aorta (prótese mecânica)	R\$ 30.386,27
Carótida	R\$ 11.194,36

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e
CONSIDERANDO que o item 13.7 do Edital n. 03/2016 prevê que o não comparecimento dentro do prazo

estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Concurso, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araguari o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação,

RESOLVE:

I - Inabilitar para o concurso, consoante o item 13.7 do Edital nº 03/2016, a candidata LETÍCIA DE OLIVEIRA SILVA, inscrição nº 0003690, aprovada em 6º lugar, para o cargo de Procurador Municipal.

II- A candidata fica inabilitada em razão de não ter comparecido dentro do prazo estabelecido na convocação, para entrega da documentação no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, nos termos do item 13.6 do Edital nº 03/2016, para os atos preparatórios para nomeação e posse no cargo público para o qual foi aprovada.

Araguari/MG, 29 de maio de 2017.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, por meio da Secretaria Municipal de Administração, e

CONSIDERANDO que o item 2.1.1 do Edital n. 03/2016 prevê como requisito para o ingresso na carreira de Procurador Municipal, que o candidato tenha curso de graduação em direito, seja inscrito na Ordem dos Advogados do Brasil, e conte com pelo menos 3 (três) anos de prática jurídica após a conclusão do curso, e a colação de grau;

CONSIDERANDO ainda que parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 070, de 7 de outubro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 20 de junho de 2016 considera como prática jurídica: (I) o exercício da advocacia; (II) o desempenho de cargo, emprego ou função, de nível superior, de atividades eminentemente jurídicas;

CONSIDERANDO, por fim, que o candidato não logrou êxito em comprovar possuir 3 (três) anos de prática jurídica após a colação de grau, nos termos dos incisos I e II do parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 070, de 7 de outubro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 20 de junho de 2016, bem como do item 2.1.1 do Edital n. 03/2016;

CONSIDERANDO que o item 13.7 do Edital n. 03/2016 prevê que o não comparecimento dentro do prazo estabelecido na convocação ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém sem satisfazer as exigências previstas em Edital, implicará na inabilitação do candidato para o Concurso, reservando-se a Prefeitura Municipal de Araguari o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação,

RESOLVE:

I - Inabilitar para o concurso, consoante o item 13.7 do Edital n. 03/2016, o candidato JOSÉ RAMON LEITE, inscrição nº 0000600, aprovado em 7º lugar, para o cargo de Procurador Municipal.

II- O candidato fica inabilitado em razão de não ter atendido ao requisito de possuir 3 (três) anos de prática jurídica após a colação de grau, não cumprindo assim, o requisito previsto no item 2.1.1 do Edital n. 03/2016, e no parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar nº 070, de 7 de outubro de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 132, de 20 de junho de 2016.

Araguari/MG, 23 de maio de 2017.

Thereza Christina Griep

Secretária Municipal de Administração e
Presidente da Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO Nº 003/2016
CONVOCAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

I- Convocar os candidatos aprovados no cargo de **PROCURADOR MUNICIPAL**, no concurso 003/2016,



INSCRIÇÃO	PROCURADOR MUNICIPAL	CLASSIFICAÇÃO
0000380	WOILLE AGUIAR BARBOSA	8º LUGAR
0003090	ANDRE DA SILVA RODRIGUES	9º LUGAR

II- Os candidatos deverão comparecer no prazo de 03 (três) dias úteis, na **Secretaria Municipal de Administração, na Rua Virgílio de Melo Franco, 550, Centro**, no Departamento de Recursos Humanos RH, nos termos do item 13.6, do Edital nº 003/2016, para início do processo de nomeação e posse, nos **dias 01, 02 e 05/06/2017 (quinta, sexta e segunda-feira) das 9:00 h às 11:00 h e de 12:00 h às 17:00 h**, munidos da documentação abaixo relacionada:

- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Cópia dos Comprovaantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia do Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovaantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego

Público autenticada em Cartório;

- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial;

- 1 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia da Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia da Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver);

III- O não comparecimento dentro do prazo estabelecido nesta convocação, ou a apresentação dentro dos prazos estabelecidos, porém, sem satisfazer as exigências prevista em Edital, implicará a inabilitação dos candidatos para o concurso, reservando a Prefeitura Municipal de Araguari, o direito de convocar o próximo candidato da lista de classificação, consoante item 13.7 do Edital.

Araguari, 31 de maio de 2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 004/2016
CONVOCAÇÃO**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**, através da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

1- **CONVOCAR** a candidata aprovada no concurso público Edital nº 004/2016, abaixo relacionada:

EDITAL Nº 004/2016		
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	CLASSIFICAÇÃO	
0001140	ANA CAROLINA ALVES BATISTA	1º LUGAR

2- A candidata convocada deverá comparecer na **Secretaria Municipal de Educação, na Rua Cel. Jose Ferreira Alves, 1.430, Centro**, para início do processo de nomeação e posse, no dia **01, 02 e 05/06/2017 (quinta, sexta e segunda-feira) das 09:00 h às 11:00 h e de 12:00h às 17:00 h** munidos (as) da documentação abai-

xo relacionada:

- Cópia do Comprovante de Residência **atualizado** e com o número do telefone fixo e celular;
- Cópia **legível** da Cédula de Identidade – RG;
- Cópia Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- Cópia **legível** do Título de Eleitor;
- Cópia Comprovaantes de votação nas 2 (duas) últimas eleições;
- Cópia **legível** da CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social – **FRENTE E VERSO** da foto;
- Cópia **legível** da Inscrição no PIS/PASEP;
- Cópia Certificado de Reservista ou Dispensa da Incorporação, quando do sexo masculino;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Cópia Comprovaantes de escolaridade requerida para o cargo;
- Cópia Comprovante do Registro no Conselho da categoria (CRM, CREFITO, CRC, CRQ, OAB, etc.);
- Declaração Negativa de Acumulação de Emprego Público autenticada em Cartório;
- Atestado de antecedentes criminais – Fórum e Juizado Especial;
- 1 (uma) foto 3x4 recente, com fundo branco;
- Cópia Certidão de Nascimento dos filhos;
- Cópia Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos (se houver)

3- A convocação da candidata para admissão dar-se-á mediante publicação no Jornal Oficial do Município de Araguari, devendo o candidato, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados da data da publicação, comparecer ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Araguari, munido da documentação e dos requisitos exigidos em Edital.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI,

em 31/05/2017.

THEREZA CHRISTINA GRIEP

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

TELEFONES ÚTEIS



UBSF GUTIERREZ

Av. do Contorno, 2240 Gutierrez
(034) 3690-3088

UBSF INDEPENDÊNCIA

Rua. Doutor Augusto Carpaneda, 199 Independência
(034) 3690-3042

UBSF MARIA EUGÊNIA I e II

Av.: Maria Abadia da Costa, 422 Maria Eugênia
(034) 3690-3004

UBSF MIRANDA I e II

Rua: Tupaciguara, 335 Miranda
(034) 3690-3103

UBSF NOV HORIZONTE

Rua: Otacilio Pinto de Oliveira, 650 Novo Horizonte
(034) 3690-3022

UBSF PARAÍSO I e II

Prça: Antônio Marcelino Dias, 10 Paraíso
(034) 3690-3007

UBS SANTA HELENA

Rua da Paz, 05 Santa Helena
(034) 3690-3011

UBSF SANTA TEREZINHA I e III

Av.: Miguel Assad Debs, 151 Santa Terezinha
(034) 3690-3019

UBSF SANTA TEREZINHA II

Av. Cornélia Rodrigues da Cunha, 851 Santiago
(034) 3690-3219

UBSF SÃO SEBASTIÃO I e II

Av. das Palmeiras, 60 São Sebastião
(034) 3690-3022

UBSF AMANHECE

Rua: Oswaldo Cruz, 463 Distrito de Amanhece
(034) 3243-1218

UBS AMORIM

Rua: Coromandel, 1269 Amorim
(034) 3690-3018

UBSF BOSQUE

Rua: Vereador Nicomedes Nunes, 125 Bosque
(034) 3690-3230

UBSF CHANCIA

Rua: Antônio Boaventura Sobrinho, S/N Chancia
(034) 3690-3046

UBSF PORTAL DE FÁTIMA

Av. Brasil, 633 Portal de Fátima
(034) 3241-9222

UBS GOIAS

Prça: Santo Antônio, S/N Goias
(034) 3690-3002

CAPSAD

Rua Padre Norberto 104 Jardim Regina
(034) 3690-3059

CAPS

Rua Marechal Teodoro 154 Centro
(034) 3690-3121

NASM

Rua Manuel da Cruz Povea 100 Industrial
(034) 3690-3235

UPA - Unidade de Pronto Atendimento

PÇ. da Constituição 142, Centro
(034) 3690-3017



SAÚDE



PREFEITURA DE
ARAGUARI



PORTARIA Nº 1.394, de 29 de maio de 2017.
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA.

O Prefeito de Araguari, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, CONSIDERANDO a necessidade da mãe da requerente LUZIA MARIA DA SILVA, com 87 (oitenta e sete) anos é cadeirante, e portadora de Alzheimer, não tendo condições de realizar sozinha suas atividades da vida diária;

CONSIDERANDO que houve manifestação favorável a concessão da licença por motivo de doença em pessoa da família pelo Serviço Médico Oficial do Município de Araguari, exarada nos autos do Processo n. 383/17;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora ROMILDA FALBO DINIZ, matrícula funcional nº 38.318, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, licença para a meta-de da jornada de trabalho diária.

Art. 2º Deverá ser renovada a inspeção médica a cada período de no máximo 90 (noventa) dias, enquanto durar a enfermidade da pessoa da família.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
Estado de Minas Gerais, em 29 de maio de 2017.

Marcos Coelho de Carvalho
 Prefeito

Thereza Christina Griep
 Secretária de Administração

TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO Nº 001/2017

CHAMADA PÚBLICA Nº 022/2017

Eu, **WERLEY FERREIRA DE MACEDO**, Secretário Municipal de Educação do Município de Araguari, Estado de Minas Gerais, **RATIFICO** o **PROCESSO Nº 022/2017 - CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2017**, para a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PROVINIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR, ATRAVÉS DE CHAMADA PÚBLICA, NO EXERCÍCIO DE 2017, PARA OS CENTROS EDUCACIONAIS MUNICIPAIS (ESCOLAS) E CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHES)**, em conformidade com o artigo 25, § 1º, inciso I da Resolução nº 4, de 02 de abril de 2015, do Ministério da Educação - FNDE, conforme Anexo I do Edital, a favor do **GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES - Pessoas Físicas (produtores rurais): ADILSON ROBERTO DO CARMO, ALINE SILVA MELO, ANTÔNIO FRANCIVALDO PEREIRA, ANTÔNIO LOPES FERNANDES, DERALDO ADELTO DE ARAÚJO, EDIVAN ZILLI, IVAN RODRIGO SANTOS, IVONETE APARECIDA DE BORBA COSTA, JOÃO FERREIRA FILHO, LEANDRO PINTO DA COSTA, LEONARDO VINICIUS VIEIRA, MARIA JOSÉ FRANÇA PEREIRA, MARIANA ROCHA FRANÇA DE MORAIS, MARCOS ANTÔNIO TOMICOLI, ROBERTO AKIRA TANJI e VILMONDES CARDOSO FRANÇA** para os itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25 e 26, no valor de R\$226.962,00 (duzentos e vinte e seis mil novecentos e sessenta e dois reais) e a favor da **COOPERAF - COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE UBERLÂNDIA E REGIÃO** para os itens 09 e 10 no valor de R\$6.462,00 (seis mil quatrocentos e sessenta e dois reais), com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/93 e demais alterações e de acordo com o Parecer Jurídico da Assessoria Jurídica do Departamento de Contratos e Licitações em conjunto com a Procuradoria Geral do Município e Parecer da Superintendência de Controladoria do Município de Araguari.

Araguari-MG, 29 de maio de 2017.

WERLEY FERREIRA DE MACEDO
 Secretário Municipal de Educação

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 013/2017

Especie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecidos: SOMPO SEGUROS S.A.; Objeto: SOLICITAÇÃO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGURO DE VIDA CONTRA ACIDENTES PESSOAIS PARA OS ESTAGIÁRIOS COMPREENDENDO A COBERTURA POR MORTE ACIDENTAL, INVALIDEZ PERMANENTE E ASSISTÊNCIA FUNERAL INDIVIDUAL; Vigencia do Contrato:** 09 (nove) meses; **Processo:** Nº 042/2017; **Cobertura Orçamentária:** 02.06.04.122.0002.2015.3.3.90.9.00, Fonte: 100; Ficha: 150; **Valor:** R\$ 7.931,40 (sete mil novecentos e trinta e um reais e quarenta centavos); **Autorização:** em 03/04/2017, pela Secretaria Municipal de Administração; **Ratificação:** em 24/05 /2017, pela Secretaria Municipal de Administração.

Araguari - MG, 24 de maio de 2017

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS E ADITIVOS.

Contratado: **GRUPO TEATRAL AMADOR SOL** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 036/2017 INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 009/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE 10 (DEZ) APRESENTAÇÕES DE ESPETÁCULO, A SEREM EXIBIDAS AOS ALUNOS DAS REDES DE ENSINO DE ARAGUARI Valor: **R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais)** Prazo: **22/05/2017 a 31/12/2017** DO: 02.25.18.541.0039.2450.3.3.90.39.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO

Contratado: **LAUDO DIVULGAÇÃO DE IMAGEM LTDA - ME - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 032/2017 PROCESSO Nº. 037/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X. Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI/MG
EXTRATOS DE CONTRATOS - CREDENCIAMENTO

Contratado: **RADIODIAGNÓSTICO ARAGUARI LTDA - ME - CREDENCIAMENTO Nº. 001/2017** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/2017 PROCESSO Nº. 037/2017 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS-HOSPITALARES PARA EMISSÃO DE LAUDOS DE RAIOS X. Valor: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais). Prazo: 12 (doze) meses. DO: 02.11.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 026/2017

Especie: Dispensa de Licitação com fundamento no Artigo 24, Inciso IV, da Lei nº. 8.666/1993, e suas alterações posteriores e nos termos do Decreto Municipal nº. 107/2013. **Favorecido: RAD AÇÃO - QUALIDADE EM FÍSICA MÉDICA E RADIO PROTEÇÃO S/S LTDA - ME; Objeto** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PARA EMISSÃO DE RELATÓRIOS DE LEVANTAMENTO RADIOMÉTRICO E RELATÓRIOS DE APLICAÇÃO DE TESTES DE CONSTÂNCIA (CQ+LR+RF), MEDIDA DE RADIAÇÃO DE FUGA DOS EQUIPAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES DE AVALIAÇÃO DO EQUIPAMENTO E AMBIENTE RADIOLÓGICO PERTINENTES; **Vigência do Contrato:** 06 meses; **Processo:** Nº 102/2017; **Cobertura Orçamentária:** 02.22.10.302.0028.2082.3.3.90.39.00, Fonte: 149; Ficha: 585;

Valor: R\$1.235,00 (mil duzentos e trinta e cinco reais); **Autorização:** em 30/05/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde; **Ratificação:** em 30/05/2017, pela Secretaria Municipal de Saúde.

Contratado: **DROGARIA MINAS BAHIA DE ARAGUARI LTDA - ME** CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 034/2017 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 025/2017. PROCESSO Nº 098/2017 Objeto: **AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO POR CONCESSÃO DE TUTELA DE URGÊNCIA NOS AUTOS Nº 0035.15.020687-4, EM FAVOR DE ÂNGELA MARIA DOS SANTOS ALVES.** Valor: **R\$669,60 (seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).** Prazo: **90 dias.** DO: 02.11.10.302.0028.2460.3.3.90.32.00

PREFEITURA DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS E DISTRITAIS

ORDEM DE SERVIÇO CAPINA MAIO/2017
 SETOR 03 - Empresa: EMPOL - Empresa de Construção Civil Ltda.

Logradouros	Metragem (m²)	Valor do m² (R\$)	Valor Total (R\$)
Av. Dr. Oswaldo Pieruccetti	3.302,88	0,60	1.981,73
Av. Dr. Jorge Calil Canut	1.207,52	0,60	724,51
Rua Joviano Troncha	849,28	0,60	509,57
Rua Raul Campos	467,58	0,60	280,55
Rua Santo Antônio	564,72	0,60	338,83
Rua Milton Dias da Silva	236,94	0,60	142,16
Rua Alice Costa Barros	212,60	0,60	127,56
Rua Justino Rodrigues da Cunha	286,18	0,60	171,71
Rua Moacir Faleiros Machado	153,42	0,60	92,05
Rua Santa Goretti	302,82	0,60	181,69
Rua São Crispim	252,42	0,60	151,45
Rua Adolfo Pucci	291,24	0,60	174,74
Rua Osmundo Rodrigues da Cunha	1.271,20	0,60	762,72
Rua Tapajós	1.289,46	0,60	773,68
Rua Cecília Schuartzman	1.291,16	0,60	774,70
Rua Cel. Carneiro	657,56	0,60	394,54
Rua Santa Rita	652,12	0,60	391,27
Rua Jacinta Cruz	645,00	0,60	387,00
Av. Rui Dácio de Belém Miguel (Av. 2)	2.808,56	0,60	1.685,14
Rua Isolina A. Martins	286,80	0,60	172,08
Alameda Estácio de Oliveira	366,18	0,60	219,71
Alameda Eduardo Alves da Silva	484,50	0,60	290,70
Alameda Valdor Araújo Naves	509,14	0,60	305,48
Rua Antônio Vieira	554,54	0,60	332,72
Rua Dr. Sílvio F. Mendonça	670,36	0,60	402,22
Rua Orlando M. Gomes	522,64	0,60	313,58
Av. Theodoro Veloso de Carvalho	13.958,71	0,60	8.375,23
TOTAL	34.095,53	0,60	20.457,32

Prefeitura de Araguari
Secretaria de Serviços Urbanos e Distritais
Ordem de serviço de roçagem de canteiros de avenidas (maio/2017)

Setor 01: (Construtora Naves)

logradouros	Metragem	Valor do (m²)	Valor total (R\$)
Av. Santos Dumont	6.000	0,31	1.860,00
6.000			1.860,00

Setor 02: (Construtora Naves)

logradouros	Metragem	Valor do (m²)	Valor total (R\$)
Av. Pércio Perfeito	7.200	0,31	2.232,00
7.200			2.232,00

**Setor 03:** (Empol Construtora Ltda)

logradouros	Metragem	Valor do (m ²)	Valor total (R\$)
Av. Minas Gerais	31.200	0,28	8.736,00
	31.200		8.736,00

Setor 04: (Empol Construtora Ltda)

logradouros	Metragem	Valor do (m ²)	Valor total (R\$)
Av. Mato Grosso	26.350	0,28	7.378,00
Av. A e Av. B	13.200	0,28	3.696,00
	39.550		11.074,00

Setor 05: (Amasil Empreiteira e Transportes Ltda)

logradouros	Metragem	Valor do (m ²)	Valor total (R\$)
Av. Mato Grosso	17.350	0,28	4.858,00
	17.350		4.858,00

Setor 06: (Construtora Lider de Araguari Ltda)

logradouros	Metragem	Valor do (m ²)	Valor total (R\$)
Av. Miguel Assad Debs	6.650	0,28	4.858,00
Margem dos Trilhos	2.230	0,28	624,40
	8.880		5.482,4

Setor 07: (Amasil Empreiteira e Transportes Ltda)

logradouros	Metragem	Valor do (m ²)	Valor total (R\$)
Av. Cel. Belchior de Godoy	44.110	0,28	12.350,08

Av. Nicolau Dorázio	3.120	0,28	873,60
	47.230		13.223,68

Setor 08: (Amasil Empreiteira e Transportes Ltda)

logradouros	Metragem	Valor do (m ²)	Valor total (R\$)
Av. Maria Abadia da Costa	6.600	0,31	2.046
	6.600		2.046

Setor 09: (Construtora Líder Ltda)

Não Houve roçagem nesse período

**Correio Oficial**

Acompanhe também pela internet!

www.araguari.mg.gov.br**PREGÃO PRESENCIAL 0005/2017 – PROCESSO 0188/2017**

CONTRATO: 0034/2017 - REFERENTE AO DO REGISTRO DE PREÇOS 0011/2017	
VALIDADE INICIAL DO CONTRATO ENTRE: 23/05/2017 E 23/05/2018	
DATA ASSINATURA DO CONTRATO INICIAL: 23/05/2017	
CONTRATADA	OBJETIVO PRODUTOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA LTDA
ENDEREÇO:	RUA ÂNGELO MATIOLLI, 444 – PQ. IND. AVELINO ALVES PALMA
CIDADE/ESTADO:	RIBEIRÃO PRETO – SP
CEP:	14077-380
CNPJ	05.216.910/0001-20
OBJETO	PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE HIPOCLORITO DE SÓDIO , objetivando o tratamento de água do município de Araguari – MG, conforme especificações que integram o presente Edital e seus Anexos.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 778-03.02.20.00.17.512.0027.03.2.143.3.3.90.30.00.00
VALOR ESTIMADO GLOBAL DA ATA/CONTRATO	345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais)

Araguari-MG, 23 de maio de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS

Superintendente – SAE

SECRETARIAS**Secretaria de Fazenda**Pça Gaioso Neves 129
(34) 3690-3250**Secretaria de Gabinete**Pça Gaioso Neves 129
(34) 3690-3006**Secretaria de Governo**Pça Gaioso Neves 129
(34) 3690-3009**Secretaria do Meio Ambiente**Pça Gaioso Neves 129
(34) 3690-3115**Secretaria de Obras**Rua Esplanada da Goiás s/n
(34) 3690-3014**Secretaria de Planejamento**Rua Esplanada da Goiás s/n
(34) 3690-3277**Secretaria de Política Sobre Drogas**Pça Gaioso Neves 129
(34) 3690-3210**Procuradoria Geral**Pça Gaioso Neves 129
(34) 3690-3020**Superintendência de Água e Esgoto**Av. Hugo Alessi, 50
(34) 3242-3579**Secretaria do Trabalho e Ação Social**Rua Joaquim Anibal, 413
(34) 3690-3102**Secretaria de Serviços Urbanos**Rua Esplanada da Goiás, s/no
(34) 3690-3181**Secretaria de Saúde**Rua Doutor Afranio, 161
(34) 3690-3159**Secretaria de Trânsito e Transportes**Praça Getúlio Vargas, 112
(34) 3690-3207**Secretaria de Administração**Rua Virgílio de Melo Franco 550
(34) 3690-3228**Secretaria de Agricultura**Pça Sérgio Pacheco s/n
(34) 3690-3207**Controladoria do Município**Rua Virgílio de Melo Franco 550
(34) 3690-3141**Secretaria de Desenvolvimento e Turismo**Pça Gaioso Neves 129
(34) 3690-3160**Secretaria de Educação**Av. Coronel José Ferreira Alves, 1.430
(34) 3690-3035**Secretaria de Esportes e da Juventude**Rua Virgílio de Melo Franco 225
(34) 3690-3110**FAEC**R. Virgílio de Melo Franco, 11
(34) 3690-3220**PREFEITURA DE ARAGUARI**



RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 0018/2017 no caso mencionado.

CONTRATADA	ALMEIDA E FILHOS SERVIÇOS DE ESCRITÓRIO LTDA	
ENDEREÇO:	RUA DELMIRA CÂNDIDA RODRIGUES DA CUNHA, 1090 – BAIRRO SANTA MÔNICA	
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA – MG	
CEP:	38408-208	
CNPJ	11.690.933/0001-74	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA ACOMPANHAMENTO PROCESSUAL DAS PUBLICAÇÕES OFICIAIS DA SAE NO JORNAL OFICIAL DE MINAS GERAIS , objetivando o envio em meio eletrônico das mesmas para a Assessoria Jurídica desta Autarquia.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 769-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL	1.170,00	(um mil cento e setenta reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	1.170,00	(um mil cento e setenta reais)

SAE – Superintendencia de Água e Esgoto; Araguari-MG, 30 de maio de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 0017/2017 no caso mencionado.

CONTRATADA	LINHA COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA	
ENDEREÇO:	RUA CAETÉS, 116 – BAIRRO SARAIVA	
CIDADE/ESTADO:	UBERLÂNDIA – MG	
CEP:	38408-422	
CNPJ	04.174.026/0001-07	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONSERTO DE 06 (COLETORES DE DADOS) PSION WOKABOUT PRO G2 que são utilizados para coleta de leitura e emissão de contas mensais de água e esgoto, esta manutenção corretiva objetiva o recondicionamento para perfeita condições de uso nos serviços diários a que se destinam.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 769-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.39.00.00	
VALOR TOTAL	7.800,00	(sete mil e oitocentos reais)
VALOR GLOBAL DO CONTRATO	7.800,00	(sete mil e oitocentos reais)

SAE – Superintendencia de Água e Esgoto; Araguari-MG, 26 de maio de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifica o ato de Dispensa de Licitação nº 0016/2017 no caso mencionado.

CONTRATADA	NÁPOLE RESTAURANTE, LANCHONETE E PADARIA LTDA	
ENDEREÇO:	AV. TIRADENTES, 59 - CENTRO	
CIDADE/ESTADO:	ARAGUARI – MG	
CEP:	38440-238	
CNPJ	00.612.961/0001-57	
OBJETO	CONTRATAÇÃO DIRETA ATRAVÉS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA FORNECIMENTO DE MARMITEX, REFEIÇÕES E REFRIGERANTES, objetivando atender a devida alimentação dos funcionários da SAE que estiverem de plantão ou eventuais emergências nos serviços de saneamento básico do município.	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FICHA 767-03.02.20.00.17.122.0002.01.2.064.3.3.90.30.00.00	
VALOR TOTAL ESTIMADO	7.994,00	(sete mil novecentos e noventa e quatro reais)
VALOR GLOBAL ESTIMADO DO CONTRATO	7.994,00	(sete mil novecentos e noventa e quatro reais)

SAE – Superintendencia de Água e Esgoto; Araguari-MG, 30 de maio de 2017.

ANDRÉ FABIANO DOS REIS
Superintendente – SAE

Protocolo Geral do MUNICÍPIO

Precisa de algum destes ou mais serviços:

- Alvarás de construção, legalização, desmembramento/remembramento, eventos, concessão estável (sepulturas), demolição de imóveis;

- Processos de complemento alimentar, fossa séptica, fechamento de rua;

- Processos de baixa de inscrição de firma, CMC (frete, aluguel e passageiros), de registro no SIM-Serviço de Inspeção Municipal.

Procure o **Protocolo Geral do Município**.

() Lei Municipal nº 5816, de 17/11/2016, e estabelece normas gerais para a formação e trâmite dos processos administrativos.*

(34) **3690 3073**

Pça Gaioso Neves 129, Bairro Goiás
Horário de Atendimento ao Público das 12 às 18h.



Correio Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

Acompanhe também pela internet!
www.araguari.mg.gov.br